

LEI Nº 1804, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Agentes Públicos do Município de Anchieta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Determina a revisão geral anual dos vencimentos dos agentes públicos, administrativos ou políticos, do Município de Anchieta, nos termos do inciso X do artigo 37 c/c § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 2º Ficam reajustados em 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) os vencimentos dos agentes públicos municipais, visando a recomposição das perdas inflacionárias relativas ao exercício de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Anchieta/ES, 10 de fevereiro de 2026.



LEONARDO ANTONIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA